

PORTARIA COREN-PI N°. 811, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - Coren-PI, no uso de

suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com

alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas

Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a realização da 572ª Reunião Ordinária de Plenário do

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, na cidade de Teresina - PI.

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Conselheiros do Coren - PI não residentes

no município de Teresina-PI, relacionados abaixo, para que possam participar da 572ª Reunião

Ordinária de Plenário, na sede do Coren-PI no município de Teresina - PI, nos dias 27 e 28 de

outubro de 2022, às 08:00 horas:

CONSELHEIROS:

Sr. Antônio Francisco Oliveira Santos

Dr. Francisco De Assis Amado Costa Bento

Dra. Mageany Barbosa Dos Reis

Sr. Flaviano Marques Aragão

Parágrafo único: Caso haja necessidade, o deslocamento se dará no dia anterior e

posterior às atividades, devido à distância do local.

Art. 2º - Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, os

Coselheiros designados no art. 1º farão jus ao recebimento de diárias.

Art. 3º - Conforme Decisão Coren-PI nº 039/2022, farão jus à recebimento de

diárias os conselheiros, assessores, empregados, representantes do Coren-PI e colaboradores

designados ou nomeados, convocados ou convidados, que se desloquem a serviço do Regional,

da localidade onde têm seus domicílios ou se encontrem representando o Coren-PI, para outras

Rua Magalhães Filho, 655 - Centro/Sul - Teresina/PI CEP: 64001-350 - CNPJ: 04.769.874/0001-69 Fone: (0xx86) 3122-9999 Site: www.coren-pi.org.br

E-mail: secretaria@coren-pi.org.br



Autarquia Federal - Lei 5.905/73

localidades distintas dentro do território nacional ou no exterior.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 17 de outubro de 2022.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto

Conselheiro Presidente Coren-PI n° 313.978-ENF